

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº345/86

INTERESSADA: Faculdade de Medicina de Marília

ASSUNTO : Concurso Vestibular de 1986

RELATOR : Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº1854/87 -CTG- Aprovado em 02/12/87
Comunicado ao Pleno em 16/12/87

1. Histórico:

A Faculdade de Medicina de Marília encaminhou o Relatório de Concurso Vestibular de 1986 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 26/77.

2. Apreciação:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo edital, devidamente aprovado em época oportuna, conforme acordo firmado com a VUNESP.

Inseriram-se 1239 candidatos para 160 vagas totais e anuais dos quais 80 para o Curso de Medicina e 80 para o Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

Dos 135 matriculados, 98,5% procedem de cursos de 1º e 2º grau sem a interveniência do sistema supletivo de ensino: 83,7% com idade entre 17 e 21 anos; 11,8% com idade entre 22 e 25 anos; 4,5% com mais de 25 anos de idade; 55,5% procedem do próprio município; exercem atividades profissional remunerada.

3. Conclusão:

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1986 da _____, sem prejuízo de eventuais Verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 17 de outubro de 1987

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso do Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 2.12.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente